



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	(77) 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 43, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME ALTERANDO MEMBROS DA PORTARIA Nº 17, DE 23 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- SAAE - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 010/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS DE ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO MULTIJATO, MODELO MS-3.0X - DN 15X165 CLASSE B, ½ POLEGADAS, RELOJOARIA PLANA A 45º; COMPRIMENTO: 165 MM, SEM CONEXÕES.
- SAAE - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 011/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ANTRACITOSO (CARVÃO ANTRASITOSO) E CARGA FILTRANTE CLASSIFICADOS, AREIA E CASCALHO, PARA FILTRO DESCENDENTE, EMBALADOS EM SACO DE 18 LITRO A SEREM UTILIZADOS NOS FILTROS DA ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA-BA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- SAAE - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 010/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS DE ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO MULTIJATO, MODELO MS-3.0X - DN 15X165 CLASSE B, ½ POLEGADAS, RELOJOARIA PLANA A 45º; COMPRIMENTO: 165 MM, SEM CONEXÕES.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO N.º 43, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

**"Dispõe sobre desconto de contribuição sindical e dá outras providências".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n.º 8000216-21.2018.8.05.0051, em trâmite na Vara de Fazenda Pública do Município de Carinhanha;

**DECRETA:**

Art. 1.º. Fica determinado à Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município que adote providência imediata para efetivar o desconto da contribuição sindical dos servidores municipais que já autorizaram a referida contribuição perante o ente público.

Parágrafo Único. O desconto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser promovido, inclusive, na folha de pagamento deste mês de setembro de 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 2º. O valor do desconto a que se refere o art. 1º deste Decreto deverá ser repassado imediatamente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Carinhanha - SINSUPC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 22 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA,  
em 22 de setembro de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**PORTARIA Nº 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME alterando membros da PORTARIA Nº 17, DE 23 DE MARÇO DE 2017 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições as previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 1.140/2011 de 20 de dezembro de 2011.

Considerando, que as plenárias realizadas para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação-CME foram estruturadas de acordo com as determinações legais;

Considerando que os objetivos de construir uma representação da sociedade civil e dos trabalhadores da educação de forma democrática e participativa foram cumpridos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME para um mandato de 2 anos, com a seguinte composição na forma do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.140/2011 de 20 de dezembro de 2011:

**I - PODER PÚBLICO**

- **Representante do Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Luciene dos Santos Elfinim

Suplente: Marinalda Lopes

- **Representante do Poder Executivo**

Titular: Naiara da Silva Rodrigues

Suplente: Daniel Lima Menezes Martins

- **Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Sávio de Almeida da Silva





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Suplente: Fúlvio Ângelo Nunes

- **Representante dos Diretores Escolares**

Titular: Maria José Evangelista Souza

Suplente: Sidney Santos Costa

## **II-TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

- **Representante dos Profissionais do Magistério**

Titular: Cecília Pereira do Nascimento

Suplente: Ergelúcia Nazaré do Nascimento

Titular: Odelina Maria Nogueira dos Santos

Suplente: Vanusa Aparecida Santana Xavier

- **Representante dos Técnicos Administrativos**

Titular: Pedro Farias dos Santos

Suplente: Marly Miclos da Silva Lucena

- **Representante dos Técnicos Pedagógicos**

Titular: Eudália Pereira de Oliveira Costa

Suplente: Maria Dias

## **III-SOCIEDADE CIVIL**

- **Representante dos Estudantes**

Titular: Tays de Souza Almeida

Suplente: Arquimedes Euzébio Ferreira

Titular: Maysa Cirino Cardoso

Suplente: Isabel Ribeiro da Mota

- **Representante dos Conselhos Escolares**

Titular: Rúbia Cardoso da Silva Amorim





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Suplente: Deonária Azevedo da Silva  
Titular: Rosália Cruz de Almeida Costa  
Suplente: Anadete Silva Magalhaes

- **Representante de Associações Rurais e de Bairro**

Titular: Virgílio Souza de Brito  
Suplente: Raimundo Alexandre Moreira  
Titular: Valmir Azevedo da Silva  
Suplente: Manoel Pereira Costa

- **Representante dos Pais de Alunos**

Titular: Clausenis Roberto Fonseca  
Suplente: Neura Aparecida Ferreira Duque Rocha  
Titular: Sheila Cunha Nascimento  
Suplente: Adelize Isabel de Oliveira Sena

**Art. 2º.** Os Conselheiros deverão assinar o livro de posse em sessão solene, tendo de lavrar a respectiva ata e nesta mesma reunião escolher seu presidente e vice-presidente, bem como a secretária para a lavratura de atas;

**Parágrafo 1º** - A escolha recairá por indicações da maioria dos conselheiros para os cargos acima mencionados;

**Art. 3º-** Essa Portaria deverá ser encaminhada ao CEE- Conselho Estadual de Educação, e cadastrar no SICME  
– Sistema de Informação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 24 de Fevereiro de 2020.**

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial de N.º 10/2020, objetivando a contratação de empresa para aquisição de hidrômetros velocimétricos de água potável fria, tipo multijato, modelo MS-3.0X – DN 15x165 classe B, ½ polegadas, relojoaria plana a 45º; comprimento: 165mm, sem conexões. A abertura será no dia 08 de outubro de 2020, às 08h:00min (oito horas), na Sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua do Paraíso, S/N, Centro, município de Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município de Carinhanha/BA no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br> e no site do SAAE no endereço eletrônico [www.saaecar.gov.br](http://www.saaecar.gov.br). Informações gerais através do telefone 77 3485-2165 ou pelo e-mail [saaecar@bol.com.br](mailto:saaecar@bol.com.br). Município de Carinhanha – BA, 24 de setembro de 2020. EMERSON DE CASTRO DIAS - Pregoeiro





AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial de N.º 11/2020, objetivando a **contratação de empresa especializada em fornecimento de material antracitoso (carvão antracitoso) e carga filtrante classificados, areia e cascalho, para filtro descendente, embalados em saco de 18 litro a serem utilizados nos filtros da ETA - Estação de Tratamento de Água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha-BA.** A abertura será no dia 08 de outubro de 2020, às 14h:00min (quatorze horas), na Sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua do Paraíso, S/N, Centro, município de Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município de Carinhanha/BA no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br> e no site do SAAE no endereço eletrônico [www.saaecar.gov.br](http://www.saaecar.gov.br). Informações gerais através do telefone 77 3485-2165 ou pelo e-mail [saaecar@bol.com.br](mailto:saaecar@bol.com.br). Município de Carinhanha – BA, 24 de setembro de 2020. EMERSON DE CASTRO DIAS - Pregoeiro





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CARINHANHA/BA**, Autorquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.842.588/0001-72, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial de N.º 10/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS DE ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO MULTIJATO, MODELO MS-3.0X – DN 15X165 CLASSE B, ½ POLEGADAS, RELOJOARIA PLANA A 45º; COMPRIMENTO: 165 MM, SEM CONEXÕES**. A abertura das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação será no dia 08 de outubro de 2020, às 08h:00min (oito horas), na Sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua do Paraíso, S/N, Centro, município de Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município município de Carinhanha/BA no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br> e no site do SAAE no endereço eletrônico [www.saaecar.gov.br](http://www.saaecar.gov.br). Informações gerais através do telefone 77 3485-2165 ou pelo e-mail [saaecar@bol.com.br](mailto:saaecar@bol.com.br).

Município de Carinhanha – BA, 24 de setembro de 2020.

**EMERSON DE CASTRO DIAS**  
**Pregoeiro**  
**Portaria SAAE-CAR N.º 001/2020**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS DE ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO MULTIJATO, MODELO MS-3.0X – DN 15X165 CLASSE B, ½ POLEGADAS, RELOJOARIA PLANA A 45º; COMPRIMENTO: 165 MM, SEM CONEXÕES.**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.842.588/0001-72, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/10/2020.

**HORÁRIO:** 08h:00min (oito horas) **HORÁRIO LOCAL.**

**ENDEREÇO:** Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

**CRENCIAMENTO:** 08h:00min às 08h:15min.

Obs.: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS DE ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO MULTIJATO, MODELO MS-3.0X – DN 15X165 CLASSE B, ½ POLEGADAS, RELOJOARIA PLANA A 45º; COMPRIMENTO: 165 MM, SEM CONEXÕES.**

**1.2.** A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência e especificações dos produtos;

**1.4.2.** ANEXO II – Modelo de proposta;

**1.4.3.** ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002);

**1.4.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**1.4.5.** ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei N.º 9.854/99);

**1.4.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007;

**1.4.7.** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**1.4.8.** ANEXO VIII - Minuta do contrato;

**1.4.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Custos Adicionais;

**1.4.10.** ANEXO X – Modelo de Procuração.

**1.4.11.** ANEXO XI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Direita e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**1.4.12.** ANEXO XI – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º 123 de 2006.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei N.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei N.º 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu **CREDENCIAMENTO** como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

c) Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador. Tratando-se de PROCURADOR: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

d) O representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002), em conformidade ao modelo anexo ao Edital;

f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade ao modelo anexo ao Edital - (para microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar 123 de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e Decreto N.º 8.538, de 6 de outubro de 2015);

g) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que cumpre os requisitos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006, em conformidade ao modelo anexo ao Edital;

h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa licitante para fins de comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

i) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

j) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**OBSERVAÇÃO: A consulta aos cadastros referente aos itens J e K será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

k) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

l) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- m) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.  
n) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou/Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.  
o) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de **CRENCIAMENTO**, deverá apresentar ao Pregoeiro os **ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<b><u>ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>	
AO	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

<b><u>ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u></b>	
AO	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços, emitida por computador, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.2. **PREÇO TOTAL GLOBAL DE CADA LOTE, EM ALGARISMO E POR EXTENSO, EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONSIDERANDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.1.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo pessoal da empresa licitante, despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos artistas e dos prestadores de produtos, e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente incidam na execução do objeto deste Edital.

5.1.3. Prazo de execução dos produtos, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo encontrado no **Anexo VI**;

5.4. Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais, conforme modelo encontrado no **Anexo VIII**;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

5.5. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme **Anexo XI**.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO ITEM**.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, regulamentada pelo **DECRETO N.º 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007**.

7.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.3.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei N.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e produtos:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de







**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

2006, o Pregoeiro deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

**8.1.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.3.** O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

## **9.3. PARA A HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:**

### **9.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.** No caso de empresário individual: **CÓPIA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa N.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 1971;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;







**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

g. Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

**9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - c. Prova de inscrição no Cadastro Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
  - g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
  - b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices de Liquidez apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

- b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei N.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a.** Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

**b.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

**c.1** O atestado de capacidade técnica, contrato ou nota(s) fiscal(is) descrito na alínea “c” do item 9.3.4 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**c.2** O atestado de capacidade técnica, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito na alínea “b” do item 9.3.4 deverão ser apresentados em originais, estar devidamente autenticados em cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio;

**9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei N.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto N.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.3.6.** Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

**9.3.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes que permanecerem a a lavratura da mesma.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **13. DO CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 1993.

**15. DO PREÇO**

Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei N.º 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei Federal N.º 8.666/93.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**18.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei N.º 8.666, de 1993.

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa N.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

**18.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

**19. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderão ocorrer à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, em uma das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Atividade/Projeto: 1.143 – Ampliação Reforma e Reparelhamento Sistema de Água

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002, do Decreto N.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**19.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.6.** Fizer declaração falsa;

**19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

**19.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei N.º 8.666/93.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 1993.

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

**19.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**20.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**20.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**20.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.







**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**20.12.** Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no diário oficial do município de Carinhanha/BA no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>, no site do SAAE no endereço eletrônico [www.saaecar.gov.br](http://www.saaecar.gov.br) ou na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, situado na Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min (oito) horas às 11h:40min (onze horas e quarenta minutos).

**20.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei N.º 10.520, de 2002.

**20.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei N.º 10.520 de 2002, do Decreto N.º 3555 de 2000, da Lei N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar N.º 123 de 2006, e da Lei N.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

**20.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 24 de setembro de 2020.

**EMERSON DE CASTRO DIAS**  
**Pregoeiro**  
**Portaria SAAE-CAR N.º 001/2020**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS DE ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO MULTIJATO, MODELO MS-3.0X – DN 15X165 CLASSE B, ½ POLEGADAS, RELOJOARIA PLANA A 45º; COMPRIMENTO: 165 MM, SEM CONEXÕES.**

##### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se primeiramente, a necessidade do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, adquirir novos hidrômetros em virtude da execução de novas ligações, bem como a substituição de hidrômetros que apresentam problemas de medição ou estão com sua vida útil comprometida em função do tempo de uso.

##### **3 – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

##### **4 – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma **ÚNICA** na sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado na Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, tendo a proponente o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar recebimento da ordem de fornecimento, para efetuar a entrega no local indicado, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízos de outras medidas administrativas e judiciais que forem pertinentes;

4.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste termo de referência e proposta financeira apresentada pela proponente.

##### **5. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

5.1. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, através do fiscal de contratos, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca do produto contratado).

5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**.

5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.6. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.7. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em tão logo do recebimento.

5.8. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

##### **6 – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Entregar os produtos objeto desta licitação em conformidade ao estabelecido nas especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, do produto em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição imediata.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução dos produtos.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução objeto desta licitação deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

#### **7 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.

7.6 Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.7 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal/gestor de contatos designado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.8 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

#### **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

8.3 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### **9. DO EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa poderá ocorrer por conta de uma das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Atividade/Projeto: 1.143 – Ampliação Reforma e Reaparelhamento Sistema de Água

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

#### **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal N.º 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e produtos, conforme especificado neste Termo de Referência.

#### **11- DA PROPOSTA**

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por **ITEM**, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

#### **12- DA VIGÊNCIA**

12.1 A contratação para fornecimento dos produtos referente ao presente processo será a partir da assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2020.

12.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente processo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.







**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

12.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no diário oficial do município de Carinhanha/BA.

### **13 - DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO.**

A empresa **CONTRATADA**, juntamente com a entrega do lote de hidrômetros, deverá apresentar ao SAAE a seguinte documentação técnica:

13.1 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

13.2 Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, a **CONTRATADA** deverá apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros de um lote mínimo de **30.000 (trinta mil)** hidrômetros, devendo ser apresentado em mídia digital (CD) contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros. DEVE SER OBSERVADO neste ponto que o SAAE está exigindo especificamente o GRÁFICO DE DISPERSÃO DE ERROS, qualquer outro gráfico que seja apresentado, será RECUSADO e a proponente consequentemente DESCLASSIFICADA.

13.3 O gráfico de dispersão deverá ser apresentado junto com o CD e também impresso.

13.4 Cada lote de entrega deverá vir acompanhado de laudo de análise química de acordo com o especificado no Termo de Referência, (especificação técnica dos hidrômetros).

13.5 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente fornecer ao SAAE todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

13.6 O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15538/2011, e que o índice de desempenho de medição (IDM) foi obtido através destes ensaios seja de no **mínimo 94 % (noventa e quatro percentuais)**. O não atendimento a este item deste termo de referência implicará na recusa imediata do lote e suspensão do pagamento até que seja entregue ao SAAE toda a documentação regularizada e que esta corresponda ao lote de medidores que estão sendo adquiridos.

### **14. EXIGÊNCIAS FINAIS**

14.1 **NÃO SERÃO ACEITAS** propostas que não especifiquem explicitamente, de forma clara e precisa, a marca, modelo, fabricante e características técnicas detalhadas de todos os produtos citados. Especificações do tipo resumido que dizem, por exemplo, "... serão atendidas todas as especificações do edital..." não serão aceitas para determinação das características dos produtos ofertados e a proponente será imediatamente desclassificada.

14.2 Todos os materiais que não são especificadamente mencionados aqui, mas que são necessários para a instalação de hidrômetros no cavalete, considerar-se-ão como incluídos e deverão ser fornecidos, sem oneração extra.

14.3 A avaliação técnica da documentação entregue será efetuada pela Equipe de Controle de Perdas do SAAE, que emitirá um Laudo de Julgamento da Proposta Técnica para o Setor de Compras desta Autarquia para que seja arquivado juntamente com o processo.

### **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

#### **15.1 APROVAÇÃO DO LOTE**

**O SAAE caso julgue necessário, poderá para aprovação do lote solicitar que a empresa comunique a autarquia com antecedência o dia em que o lote deverá ser entregue para agendar os testes de aprovação do lote no laboratório de algum SAAE próximo.**

Após a inspeção inicial no lote recebido nas dependências do SAAE, serão encaminhadas as amostras escolhidas para um SAAE Próximo para que se faça os testes de acoplamento magnético, verificação de erros iniciais, desgaste acelerado contínuo em vazão máxima, ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões, verificação de erros de indicação, cálculo do IDM e ensaio hidrostático.

Os custos de transporte e análise do lote no SAAE próximo serão por conta do SAAE de Carinhanha/BA.

**NÃO CONFORMIDADES** constatadas nestes ensaios serão motivo de recusa imediata do lote ensaiado. A amostragem será conforme com a norma da ABNT NBR 5426/85, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S2 e NQA 4,0 para todos os ensaios e NQA 2,5 para ensaio hidrostático, naquilo que tange a sua aceitação ou rejeição.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

15.1.1 No caso em que ocorra rejeição do lote de medidores, ensaiado conforme descrito no item 15.1 deste documento, este lote será substituído por outro, isento de NÃO CONFORMIDADES como citado anteriormente, sem ônus ao SAAE. O lote, que está substituindo medidores rejeitados, também poderá, a critério do SAAE, ser ensaiado no laboratório de algum SAAE próximo ou outro órgão Público da administração Direta ou Entes públicos da Administração Indireta para constatar a sua qualidade, ficando facultado ao SAAE a ida ou não de técnico desta autarquia para acompanhamento destes novos ensaios. Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento do técnico do SAAE) deverão ser pagos pela **CONTRATADA**. O SAAE não se responsabilizará por custos de novos ensaios de equipamento que foi rejeitado na primeira amostragem. O pagamento dos novos ensaios será efetuado diretamente ao laboratório do SAAE escolhido para testes.

15.1.2 Na ocorrência de rejeições, em quaisquer circunstâncias deste termo de referência, a empresa **CONTRATADA** será **OBRIGADA** a retirar os medidores rejeitados num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos entregar novo lote em substituição, livre das causas de rejeição. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da notificação por escrito da rejeição e suas causas.

15.1.3 A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (2) rejeições aleatórias para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a **INCAPACIDADE TÉCNICA** da empresa **CONTRATADA** de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e esta ficará sujeita às penalidades previstas no edital e seus anexos e na Lei Federal N.º 8666/93 e suas complementares.

15.1.4 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m³) no prazo máximo de 10 (dez) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital. A título de ressarcimento pela retirada e instalação, a **CONTRATADA** pagará ao SAAE o valor correspondente a 0,053 IGPM, para cada medidor remanejado (em dinheiro ou em hidrômetros).

**15.1.5 No caso do SAAE optar em realizar os testes em outro SAAE maior o pagamento só será realizado após todos os testes realizados e entrega do laudo pelo SAAE indicado.**

**15.2 Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias.**

**16 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**

Conforme quadro abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos
1.	400	Unidade	<p><b>HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS DE ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO MULTIJATO, MODELO MS-3.0X – DN 15X165 CLASSE B, ½ POLEGADAS, RELOJOARIA PLANA A 45°; COMPRIMENTO: 165 MM, SEM CONEXÕES.</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b> instalação em padrão de ligação para medição de consumo de água.</p> <p><b>Os medidores devem obedecer às seguintes normas:</b>            ABNT – NBR NM 212 – Medidores velocimétricos de água potável fria até 15 m³/h, de novembro de 1.999;            ABNT – NBR 5.426/1.985 para Plano de Amostragem;            ABNT – NBR 15.538/2.014 – Hidrômetros para água fria – Ensaios para avaliação de eficiência;            Portaria 246/2000 do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;  <b>NBR 8194/14 – Padronização de numeração e as dimensões dos Hidrômetros</b></p> <p><b>RESUMO DO FORNECIMENTO</b>            ITEM ÚNICO = RELOJOARIA INCLINADA a 45°</p>





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

VAZÕES		CLASSE METROLÓGICA	OBSERVAÇÕES
Q <sub>p</sub> (m <sup>3</sup> /h)	Q <sub>s</sub> (m <sup>3</sup> /h)		
0,75	1,5	B	Sem conexões

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HIDRÔMETRO**  
**CARACTERÍSTICAS GERAIS**  
 Medidor Residencial para Água Potável Fria, tipo velocimétrico, Multijato, com transmissão magnética, com relojoaria inclinada a 45°, Classe Metrológica B. O hidrômetro a ser fornecido para o SAAE deverá se comportar como **Classe B na posição horizontal**.  
 Vazão Permanente (qp) = **0,75 m<sup>3</sup>/h**.  
 Vazão de Sobrecarga (qs) = **1,50 m<sup>3</sup>/h**.  
 Vazão de Transição Máxima = **60,0 l/h**.  
 Vazão mínima (qmin) = **15 l/h**.  
 Início de funcionamento típico menor ou igual a **8 l/h**.  
 Extremidades Roscadas DNR = **G ¾ B**.  
 Pressão Máxima de Serviço = **10 bar**.  
 Comprimento Mínimo Extremidades Roscadas = **10 mm**.  
 Comprimento do Hidrômetro sem Conexões: O comprimento será de **115 mm**, com as tolerâncias de + 0 e -2 mm.

**EM HIPÓTESE ALGUMA O SAAE** aceitará qualquer tipo de desvio dimensional nos medidores que estão sendo adquiridos, sendo este tipo de não conformidade, SE CONSTATADA, passível de recusa de todo o lote entregue e sem nenhum tipo de ônus para esta autarquia.

**CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**

- As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR 8133 (designação da rosca: G ¾ B).
- Todas as vedações devem ser em borracha natural ou material plástico equivalente.
- A carcaça do medidor deverá ser fabricada a partir de liga metálica com teor de cobre **não inferior** a 60 % (norma da ABNT NBR NM 212:1999), testada e numerada sequencialmente na fábrica. Assim mesmo o material empregado **NÃO DEVERÁ** em hipótese alguma deixar de atender ao item 4.6.1 (norma da ABNT NBR NM 212:1999) e os seus sub itens de “a” até “e”. **QUALQUER** não conformidade detectada nesta liga será motivo de RECUSA IMEDIATA de todo o lote.
- Pintura da carcaça: os hidrômetros deverão ser cotados com pintura a base de epóxi poliéster – aplicação por meio eletrostático na cor azul (RAL 5010).
- O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma NM 212:1999 da ABNT. Desvios serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.
- Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
- O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava (nenhum outro dispositivo será aceito pelo SAAE).
- A cúpula do hidrômetro deverá ser fabricada a partir de policarbonato transparente de alta resistência conforme previsto em norma. O grau de proteção deverá ser no mínimo **IP 67**.
- O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono, ferrite sintetizado com proteção lateral anti choque em plástico, ou similar, com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

			<p><u>opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente.</u></p> <p>j) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado, garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45° e com roletes na posição normal.</p> <p>k) A unidade da relojoaria deverá ser independente do propulsor. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.</p> <p>l) Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambigüidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>11. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;</li> <li>12. O nome ou a logomarca do SAAE gravado no mostrador da relojoaria;</li> <li>13. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;</li> <li>14. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;</li> <li>15. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;</li> <li>16. A numeração seqüencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;</li> <li>17. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;</li> <li>18. A unidade de medida de volume em m3, inscrita no mostrador;</li> <li>19. A indicação da classe metrológica, no mostrador e</li> <li>110. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO.</li> </ol> <p>m) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra seco, capacidade de registro máxima de 9.999 m3.</p> <p>n) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta auto-adesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e esta deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.</p> <p>o) O hidrômetro deve atender as Normas citadas quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.</p> <p>p) O fabricante deverá aceitar inspeção do SAAE ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.</p> <p>q) Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios a serem realizados pelo SAAE ou por empresa por ele contratada.</p> <p>r) Os hidrômetros deverão apresentar o logotipo do SAAE no mostrador.</p>
--	--	--	---

**VALMIR ROCHA DE LIMA**  
Setor Operacional





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PREGOEIRO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS DE ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO MULTIJATO, MODELO MS-3.0X – DN 15X165 CLASSE B, ½ POLEGADAS, RELOJOARIA PLANA A 45º; COMPRIMENTO: 165 MM, SEM CONEXÕES**, através do **Pregão Presencial N.º 10/2020** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, **CONSTANDO**, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), preços unitário e total em R\$.** (com no máximo duas casas após a vírgula).

Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	xxxxxxxxx	xxx	xxx	xxx	0,00 (xxx)	0,00 (xxx)
Valor do global de R\$ 0,00 (xxx).						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos o objeto desta licitação em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- Foneceremos os produtos de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e ordem de fornecimento emitida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no Edital e seus anexos, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega dos produtos será de no máximo de: \_\_\_\_\_ (mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

..... de ..... de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA







Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967  
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000  
CNPJ: 13.842.588/0001-72

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 10/2020

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
 ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA







**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007**

**Ao**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Emerson de Castro Dias**  
**Ref.: Pregão Presencial N.º 10/2020**

**Objeto:** \_\_\_\_\_, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob N.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, Tel: (.....) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cel (.....) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO N.º ---/2020.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.842.588/0001-72, com sede à Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Diretor o Sr.º ANTÔNIO MARCOS SENA BATISTA, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 1000566102 -SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 005.387.425-00, com endereço de citação e intimação na sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede à XXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXXX –XX, CEP: XXXXXXXXX, representada neste ato pelo XXXXXXXXX, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da Carteira de Identidade N.º XXXXXXX – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o N.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial N.º 10/2020**, devidamente homologado em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS DE ÁGUA POTÁVEL FRIA, TIPO MULTIJATO, MODELO MS-3.0X – DN 15X165 CLASSE B, ½ POLEGADAS, RELOJOARIA PLANA A 45º; COMPRIMENTO: 165 MM, SEM CONEXÕES.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Presencial N.º 10/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é ÚNICA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.  
 2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE XX						
Item	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
1.	XXXXXXXXXX	xxx	xxx	xxxx	0,00	0,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).</b>						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Atividade/Projeto: 1.143 – Ampliação Reforma e Reparcelhamento Sistema de Água

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser entregues na sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

4.4.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste termo, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Carinhanha/BA.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Edital, seus anexo e Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.8 A empresa **CONTRATADA**, juntamente com a entrega dos hidrômetros, deverá apresentar ao SAAE a seguinte documentação técnica, que será avaliada pela Equipe Técnica do SAAE, que emitirá um documento de aceite a fim de validar o recebimento dos itens solicitados:

4.8.1 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

4.8.2 Com o objetivo de avaliar a repetibilidade do processo de fabricação, a **CONTRATADA** deverá apresentar os resultados de calibração dos hidrômetros no laboratório da fábrica e curva de dispersão dos erros de um lote mínimo de **30.000 (trinta mil)** hidrômetros, devendo ser apresentado em mídia digital (CD) contendo as verificações de bancada e o gráfico das curvas de dispersão de erros. DEVE SER OBSERVADO neste ponto que o SAAE está exigindo especificamente o **GRÁFICO DE DISPERSÃO DE ERROS**, qualquer outro gráfico que seja apresentado será **RECUSADO** e a proponente consequentemente **DESCLASSIFICADA**.

4.8.3 O gráfico de dispersão deverá ser apresentado junto com o CD e também impresso.

4.8.4 Cada lote de entrega deverá vir acompanhado de laudo de análise química de acordo com o especificado na alínea “c” do item 3 (especificação técnica dos hidrômetros do Termo de Referência – Anexo I).

4.8.5 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente fornecer ao SAAE todos os resultados da **VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO)** de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em mídia digital, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A **NÃO** apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

4.8.6 O fornecedor deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 15538/2011, e que o índice de desempenho de medição (IDM) foi obtido através destes ensaios seja de no **mínimo 94% (noventa e quatro percentuais)**. O não atendimento a este item implicará na recusa imediata do lote e suspensão do pagamento até que seja entregue ao SAAE toda a documentação regularizada e que esta corresponda ao lote de medidores que estão sendo adquiridos.

4.8.7 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.8.8 Os produtos que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o SAAE.

4.8.9 Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

4.8.10 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

5.2 O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**.

5.4 O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta de preços aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas no Edital, seus anexos e Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do veículo;

5.6 O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

5.7 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, dos produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização da entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa entregar o veículo de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A **CONTRATADA** deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade do veículo, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à **CONTRATANTE**.





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, o veículo entregue em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º 10/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.







**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 10/2020.

Município de Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ANTÔNIO MARCOS SENA BATISTA**  
**Diretor/Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ).

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**, que os preços ora apresentados, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos produtos, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA







**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**ANEXO X**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
 \_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, Residente  
 \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**OUTORGADO:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
 \_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF . N.º \_\_\_\_\_, Residente  
 \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**PODERES:**

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, junto ao Pregoeiro do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Ao  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**  
 Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ref.: Pregão Presencial N.º 10/2020

Aempresa....., inscritano CNPJ/MF sob N.º .....com sede à Rua....., N.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., nacionalidade, estadocivil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º ..... Orgão Emissor ...../....., inscrito no CPF/MF sob N.º ..... residente e domiciliado à Rua....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Celular: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não **ESTAR IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.**

Ao  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**  
 Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ref.: Pregão Presencial N.º 10/2020

A empresa....., inscritano CNPJ/MF sob N.º .....com sede à Rua....., N.º ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º ..... Orgão Emissor ...../....., inscrito no CPF/MF sob N.º ..... residente e domiciliado à Rua....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Celular: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1ED4-6828-78F9-0C4A-56F4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1ED4-6828-78F9-0C4A-56F4



### Hash do Documento

bd65e6b17a532c389483a00ea03fb8623b901c2038d8c5f77a9df69644fc2384

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/09/2020 16:07 UTC-03:00